



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 1737

Assunto: Autorização para o Chefe do Executivo doar uma bandeira ofi-
cial do Município de Jundiaí a TRENTON - Cidade Irmã - New Jersey -
EUA.

Lei decretada sob n.º 1310

Lei promulgada sob n.º 1251

ARQUIVE-SE

fora do prazo
Diretor Administrativo

819165

Clas.

503.934

Proc. N.º

12.102

Sala das Sessões, em 12/12/64
A CJR
Presidente
Sala das Sessões, em 2.ª disc.
Aprovado em 2.ª disc.
11/12/64
Wanderley
Fag.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
14 DEZ 1964
PROTÓCOLO N.º 12102
CLASSIF. 503-974

1
ap.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DESPACHO:- As CEF e CECHAS:-


Presidente.
31-5-65

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 12/05/65
Wanderley
Fag.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1.737

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar -
uma bandeira oficial do Município de Jundiaí a Trenton, Cidade Irmã, -
New Jersey, EUA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação. N

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14/12/1964,


Lázaro de Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(DIRETORIA ADMINISTRATIVA)

A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA
EXAME E PARECER

[Assinatura]
DIRETOR ADMINISTRATIVO

25, 12, 1964



25
mg.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de lei nº 1 737

Proc. 12 102

PARECER Nº 148/65 da ASSESSORIA JURÍDICA

De autoria do nobre vereador Lázaro de Almeida, Presidente da Edilidade, tem este projeto de lei a finalidade de autorizar o chefe do Executivo a doar uma bandeira oficial de Jundiaí a Trenton. - New Jersey, EUA, a cognominada "Cidade Irmã".

A matéria é de natureza legislativa; o Prefeito não pode realizar, válidamente, a doação de um bem pertencente ao Município, - sem prévia autorização legislativa.

Quanto à iniciativa, que é concorrente, é também legal a proposição.

O projeto indica, para cobertura das despesas, verbas - próprias do orçamento. A este respeito, o pronunciamento da ilustrada Comissão de Economia e Finanças esclarecerá convenientemente a Casa.

É o nosso parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 18/fevereiro/1965,

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. avoco M. paucier

_____, para relatar no prazo regimental.

[Signature]

PRESIDENTE

10/2/1965



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

Proc. nº 12.102: -

Projeto de Lei nº 1 737, s/autorização para o Chefe do Executivo doar uma bandeira oficial do Município de Jundiaí a TRENTON - Cidade Irã - New Jersey - EUA.

PARECER Nº 236/65

Regimentalmente este projeto poderá transitar por este Colégio Legislativo. Competência e legalidade.

Apenas a ressalva do numerário que é específico da Comissão de Finanças.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 12/2/1 965.

Walmor Barbosa Martins,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 15/2/1.965:-

Archippo Fronzaglia Júnior.
Duílio Buzaneli.
Hermenegildo Martinelli
Joaquim Candelário de Freitas.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Sr. AVOÇO

para relatar no prazo regimental.

Amândeo Pinheiro

PRESIDENTE

1 / 196



4
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS: -

Proc. nº 12 102: -

Projeto de Lei nº 1 737, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, s/autorização para o Chefe do Executivo doar uma bandeira oficial do Município de Jundiaí a TRENTON - Cidade Irmã - New Jersey EUA.

PARECER Nº 322/65

O presente Projeto de Lei de autoria do vereador sr. - Lázaro de Almeida é perfeitamente legal, no que tange ao aspecto desta Comissão, eis que o artigo 2º prevê a execução da propositura por conta de verbas próprias do orçamento.

Somos, portanto, favoráveis.

Sala das Comissões, 9/6/1 965.

Armelindo Fioravanti,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 28/6/1.965:

Benedito Elias de Almeida.
Geraldo Dias.
Duílio Buzanelli.
Rogério Alfredo Giuntini.

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation, gathering information, and defining the problem clearly.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.

para telegrafar no prazo regimista

4/8/196

[illegible]

... ..

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS 60637

100-100000

... ..

1. Identify the subject and predicate of each sentence.

• How to use the book



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

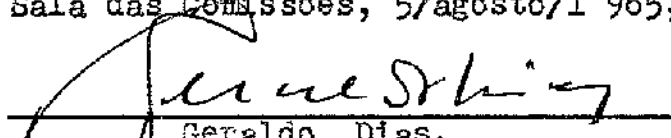
Proc. 12 102

Projeto de lei nº 1 737, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, dispondo sobre autorização para o Chefe do Executivo doar uma bandeira oficial do Município de Jundiaí a TRENTON - Cidade Irma - New Jersey - EUA.

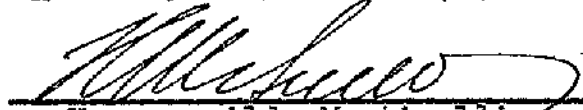
PARECER Nº 364/65

Considerando a união existente entre Trenton e Jundiaí, nada mais justo e digno do que se doar a bandeira oficial dêste município àquela estimada cidade norte americana.

Sala das Comissões, 5/agosto/1 965,


Geraldo Dias,
Relator.

PARECER APROVADO EM 11/8/1.965:-


Hermenegildo Martinelli,
Presidente.


Armelindo Fioravanti


Benedito Elias de Almeida


Rogério Alfredo Giuntini

6
19



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 737

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar uma bandeira oficial do Município de Jundiaí a Trenton, Cidade Irmã, - New Jersey, EUA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (2/9/1 965)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

7
19

2

s e t e m b r o

65

PM.9/65/241-

12.1021-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excía. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 1 737, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 1º do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excía. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Obs:- Anexo duas (2) vias delei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,

Resposta.

-dgc/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.251, DE 6 DE SETEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo -
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 1º/9/1965, PROMULGA
a seguinte lei:-----

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar
uma bandeira oficial do Município de Jundiaí a Trenton, Ci-
dade Irmã, New Jersey, EUA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta -
lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Pávares)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade -
aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessen-
ta e cinco.-


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

~~XXXXXXXXXXXX~~

" O JORNAL DE JUNDIAÍ " DE 10 DE SETEMBRO DE 1.965:-

LEI N.º 1. 251, DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Camara Municipal,
em sessão realizada no dia 1.º/9/1965, PROMUL-
GA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo autoriza-
do, a doar uma bandeira oficial do Município de
Jundiaí a Trenton, Cidade Irmã, New Jersey, EUA.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei correrão por conta de verbas próprias
do orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em con-
trário.

PEDRO FÁVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta
Municipalidade aos seis dias do mês de setembro de
mil novecentos e sessenta e cinco.

MÁRIO FERRAZ DE CASTRO
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 10-2-65

C. E. F. 28-5-65

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 30-6-65

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

DLs. 1-2-19-3-19-8-19

AUTUADO EM 14/12/1964

f. Carlos Rangel
DIRETOR ADMINISTRATIVO